



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 632 DE 08 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, abrir no corrente exercício, Crédito Especial no valor de CR\$ 8.750.000,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito Especial no valor de CR\$ 8.750.000,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma Motoniveladora com 130 HP de potencia, para recuperação e conservação de Estradas Municipais, obedecendo a seguinte classificação:

26 - DIVISÃO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

26.6 - Setor Municipal de Estradas e Rodagens

4000-00 Despesas de Capital

4100-00 Investimentos

4120-00 Equipamento e Material Permanente... CR\$ 8.750.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, a Operação de Crédito contraída com o Banco do Nordeste do Brasil S/A e a amilação de dotações Orçamentária do Orçamento vigente, de conformidade com o Art.43º itens III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 08

de setembro de 1981.

Arnaud Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA - Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA - Secretário